



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

TERMO ADITIVO Nº 02/2023

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA OS SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM OPERAÇÃO DOS SISTEMAS EM NUVEM E INTEGRAÇÃO COM O TRIBUNAL DE CONTAS DE SP E RECEITA FEDERAL, CONFORME RELACIONADO NO ANEXO I, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO-SP E GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Contrato Nº 02/2021

Processo Nº 03/2021

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, 225- Centro, Pinhalzinho-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.676.018/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Vereador José Ricardo Kiota, CPF: 154.924.388-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, CNPJ: 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, Nº 1183, Bairro Velha, Blumenau/SC, representada por Roberlei César Fernandes, portador do RG 19.817.393-3. e do CPF 058.748.998-71, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, que se regerá pelo artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e demais atualizações, e conforme Cláusulas abaixo, pelas quais as partes mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA 1ª. – PRORROGAÇÃO

O presente Contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 1.º de abril de 2023, totalizando 36 meses.

CLÁUSULA 2ª. – REAJUSTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

Fica acertado o reajuste anual pelo índice IPCA/IBGE de 3.9129%, correspondendo a R\$ 10.197,48 (Dez mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) mensais, ou R\$ 122.369,76 (Cento e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA 3ª. – RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente a qualquer tempo durante o período prorrogado mediante comunicação por escrito a critério exclusivo do CONTRATANTE em virtude da implantação do sistema integrado com o Poder Executivo, não gerando, com isso, qualquer custo ou indenização para as partes, sendo devido apenas o pagamento pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA 4ª. – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original, no qual este Termo Aditivo fica incorporado.

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato onerarão a dotação nº 01.01.02.0312501.4.106.3.3.90.40.00.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Pinhalzinho, 28 de março de 2023.

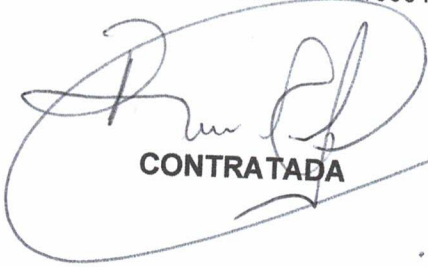

CAMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
José Ricardo Kiota
Presidente Interino da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70


CONTRATADA

Testemunhas:

1) Maíra Fernanda Amერი Gazoll

2) Miriam Woz Pedrozo